



DECRETO Nº 3.824/2023.

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso I, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.017,95 (um mil, dezessete reais, noventa e cinco centavos) para suprir a seguinte despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.91.13.00.00/2068 – Contribuições Patronais	1.017,95
--	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00/2005 – Obrigações Patronais	7,35
3.1.91.13.00.00/2004 – Contribuições Patronais	8,37

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2012 – Obrigações Patronais	2,00
3.1.91.13.00.00/2011 – Contribuições Patronais	0,74

03 – Encargos Gerais do Município

3.1.91.13.00.00/0005 – Contribuições Patronais	130,75
--	--------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.13.00.00/2026 – Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.13.00.00/2119 – Obrigações Patronais	100,00
3.1.91.13.00.00/2119 – Contribuições Patronais	100,00
3.1.91.13.00.00/2018 – Contribuições Patronais	100,00
3.1.91.13.00.00/2027 – Contribuições Patronais	100,00

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.13.00.00/2035 – Obrigações Patronais	0,14
3.1.91.13.00.00/2034 – Contribuições Patronais	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	3,98
3.1.91.13.00.00/2055 – Contribuições Patronais	53,01

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.91.13.00.00/2066 – Contribuições Patronais	0,96
--	------

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.13.00.00/2069 – Obrigações Patronais	0,02
---	------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2085 – Obrigações Patronais	0,03
3.1.91.13.00.00/2084 – Contribuições Patronais	8,26

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2094 – Obrigações Patronais	0,98
3.1.91.13.00.00/2093 – Contribuições Patronais	0,40

09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente :

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2107 – Obrigações Patronais	100,00
---	--------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados


3.1.90.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	0,96
3.1.91.13.00.00/2150 – Contribuições Patronais	100,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 28 de novembro de 2023.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023